



EDITAL Nº 002/2024 - PROEC

SELEÇÃO E APOIO PARA AÇÕES DE EXTENSÃO NA MODALIDADE PROJETOS - ODS

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso, Resolução nº 002/2012 – CONCUR e na Portaria nº 1573/2024-REITORIA conforme estabelece a Política de Extensão e Cultura, Resolução 038/2021 – CONEPE, e na Resolução nº 082/2008 – CONEPE, no Parecer 8/2024–PRPTI/ATA, utilizando-se de recursos próprios torna público o presente Edital de financiamento exclusivamente para PROJETOS DE EXTENSÃO, mediante termos e critérios estabelecidos por este Edital e condicionado à disponibilidade orçamentária da UNEMAT.

1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é fomentar projetos de extensão a serem institucionalizados na Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PROEC da UNEMAT, em consonância com o papel da extensão universitária na Agenda 2030 das Nações Unidas, a partir dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), propiciando a articulação da comunidade acadêmica em consonância com a sociedade no desenvolvimento de projetos com aporte de recursos institucionais.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. As propostas a serem apoiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses com o financiamento deste edital, devendo a execução financeira ser realizada dentro do período da proposta.

2.1.1 As propostas poderão, ao final de sua vigência e entrega de relatórios finais, serem submetidas como uma nova proposta, via o edital de fluxo contínuo nº 001/2024-PROEC, sem financiamento.

2.2. Todas as propostas apresentadas deverão obrigatoriamente ser inéditas, estar no sistema SIGAA totalmente preenchidas e salvas, e com status de CADASTRO EM ANDAMENTO, sem envio para avaliação prévia por parte da faculdade de vínculo do proponente e/ou setor de lotação, conforme orientações apresentadas no Anexo I. As propostas submetidas serão avaliadas por comissão constituída especialmente para o presente edital.

2.3 Em se constatando que a proposta submetida para avaliação deste edital foi alterada para além do que for requerido, em caso de aprovação, pela comissão avaliadora, a mesma será desclassificada.

2.4. A comunicação e as informações ao coordenador da proposta ocorrerão por meio do e-mail institucional e/ou sistema acadêmico.

3. DOS PROPONENTES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão apresentar projeto de Extensão os(as) servidores(as) docentes e técnicos, bem como os docentes contratados, desde que o período para o termo final de seu contrato seja igual ou superior ao período de execução da ação pretendida.

3.2. O(A) coordenador(a) do projeto não poderá estar em quaisquer tipos de afastamento do seu campus durante o período de submissão da proposta para este edital.

3.3. O coordenador, membro ou colaborador, não receberão nenhuma vantagem financeira em contrapartida de quaisquer atividades desempenhadas vinculadas a este edital.

3.4. Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta na condição de coordenador.

3.5. É essencial constituir a comunidade externa como público alvo para atendimento das demandas da sociedade no desenvolvimento de ações de caráter social, educacional, ambiental, cultural, político, científico e desportivo.

3.6. No âmbito deste Edital, serão consideradas ações de extensão passíveis de apoio, os projetos que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho.

3.7. As ações do projeto deverão, obrigatoriamente, estar relacionadas a pelo menos um dos 17 (dezesete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Agenda Universal 2030 das Nações Unidas, elencados a seguir:

1. Erradicação da pobreza;
2. Fome zero e agricultura sustentável;
3. Saúde e bem-estar;
4. Educação de qualidade;
5. Igualdade de gênero;
6. Água potável e saneamento;
7. Energia limpa e acessível;
8. Trabalho decente e crescimento econômico;
9. Indústria, inovação e infraestrutura;
10. Redução das desigualdades;
11. Cidades e comunidades sustentáveis;
12. Consumo e produção responsáveis;
13. Ação contra a mudança global do clima;
14. Vida na água;
15. Vida terrestre;
16. Paz, justiça e instituições eficazes;
17. Parcerias e meios de implementação.

4. CRONOGRAMA

| DESCRIÇÃO | DATA |
|---|-------------------------|
| Lançamento do Edital | 23/07/2024 |
| Submissão das propostas | 23/07/2024 – 11/08/2024 |
| Análise das Propostas – PROEC (comissão especial) | 12/08/2024 a 29/08/2024 |
| Divulgação do resultado preliminar | 06/09/2024 |
| Prazo para recurso | 09/09/2024 a 10/09/2024 |
| Publicação do resultado final | 13/09/2024 |
| Tramitação interna dos campus (Faculdade e DPPF) | 16/09/2024 a 30/09/2024 |
| Início da vigência dos projetos | A partir de 01/10/2024 |
| Liberação dos recursos | A partir de 15/10/2024 |

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos destinados a este edital serão de Desenvolvimento Institucional para Incentivo e Fortalecimento da Creditação da Extensão Universitária, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos da Unemat (Fonte 100).

5.2. As propostas de apoio financeiro para este Edital, serão no valor de até R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada projeto.

5.3. A execução financeira das propostas aprovadas/autorizadas será realizada pela Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESPE, conforme acordo específico.

5.4. Na previsão de custos não é necessário alocar as despesas operacionais e administrativas da Fundação de Apoio bem como as de natureza tributária, sendo estas suportadas pela Unemat.

5.5. Quando necessário, poderá ser exigida do coordenador a readequação de quantidade e valores para a habilitação das propostas.

5.6. Os coordenadores com propostas aprovadas/autorizadas devem iniciar a execução financeira ainda durante o exercício de 2024.

5.7. Os valores de financiamento propostos neste edital dependerão da disponibilidade de recursos orçamentários da Unemat para que sejam confirmados.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão permitidas despesas com:

- a) Diárias (Estaduais R\$ 302,50 e Interestaduais R\$ 581,00) destinadas a indenizar despesas de alimentação e hospedagem da equipe da proposta durante a realização das ações do projeto, devendo ser observadas as regras do Decreto Estadual n°. 189/2023. Para fins de organização, ações que demandem o uso do Caminhão da Extensão Fora do Estado, deverão prever diárias de membros e condutores do caminhão neste recurso.
- b) Passagens – podendo ser nacional aérea ou nacional terrestre, necessárias ao deslocamento da equipe executora durante a realização das ações do projeto.
- c) Serviços de Terceiros – Pessoa Física – qualquer tipo de serviço realizado por pessoa física, como: digitação, tabulação de dados, entrevistas, tradução de textos, criação e arte, marketing digital, assistência técnica, etc.
- d) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – serviços realizados por empresas do ramo, como: impressão de material gráfico, impressão de livros e revistas, manutenção de equipamentos, marketing digital, alimentação e hospedagem de convidados, editoração de anais e/ou ISSN, inscrição em eventos, etc.
- e) Material de Consumo – compra de materiais de uso não durável para utilização durante as ações do projeto como: materiais de informática, de laboratório, pedagógico, de expediente, peças de reposição em geral, etc.
- f) Material permanente – compra de materiais de uso durável para utilização durante as ações do projeto como: material bibliográfico, software, cuja licença seja permanente; equipamentos e material permanente, entre outros, devendo este item de despesa ser o de menor prioridade para este edital.
- g) O valor total das diárias e das passagens solicitadas no projeto não poderá ultrapassar o limite de 30% do valor total da proposta. Caso estes percentuais não sejam observados a proposta estará automaticamente eliminada do certame.

6.2. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não são permitidas despesas com:

- a) Obras civis (construção ou reforma).
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal); e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares.
- c) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004.
- d) Pagamento de taxas administrativas ou gestão de Programas.
- e) Pagamento de consultoria.
- f) Aquisição de celulares e tablets.
- g) Aquisição de acessórios para veículos.
- h) Financiamento de itens como coquetéis, *coffee breaks*, festas e afins.
- i) Despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não devendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

6.3. A execução de despesas não previstas neste edital ou que extrapolem o limite autorizado serão de responsabilidade dos coordenadores dos Projetos, não devendo ser elencadas no orçamento previsto no SIGAA.

6.4. A Unemat não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

7.1. As propostas devem ser cadastradas exclusivamente no SIGAA, de acordo com os critérios pré-estabelecidos neste Edital, devendo **OBRIGATORIAMENTE ter sua vigência, cadastrada no SIGAA, entre 01/10/2024 à 30/09/2025.**

7.1.1 No item formas de financiamento do projeto escolher a opção AUTO FINANCIADO, e em seguida escolher este Edital – **SELEÇÃO E APOIO PARA AÇÕES DE EXTENSÃO NA MODALIDADE PROJETOS – ODS.**

7.1.2. Deverá ficar evidenciado de forma clara na proposta, principalmente nos objetivos, o item 3.7 deste Edital, ou seja, qual ou quais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estarão sendo contemplados na proposta.

7.2. Ao final do preenchimento no SIGAA, a proposta deverá ser GRAVADA (em rascunho) e não deverá ser submetida a nenhuma instância. (ANEXO I).

7.3. Após salvar o rascunho, o proponente deverá salvar uma cópia da proposta em PDF, e encaminhar via e-mail proec@unemat.br, até 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11/08/2024, conforme CRONOGRAMA constante no item 4 deste edital, com o Assunto – PROPOSTA PARA EDITAL 002/2024-ODS.

7.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma.

7.5. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo considerada para análise apenas a última proposta recebida.

7.9. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com esse Edital.

8. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todas as propostas serão avaliadas por uma Comissão Específica da PROEC atendendo aos seguintes critérios:

- a) Indicação de pelo menos um dos 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS (item 3.7), que deverá ficar evidenciado de forma clara e coerente na proposta, principalmente no resumo e nos objetivos.
- b) Indicação clara do público externo, alvo das ações de extensão, como comunidades, setores da sociedade, escolas da educação básica, comunidades ribeirinhas, entre outros.
- c) Coerência entre os objetivos, metodologia e cronograma de execução.
- d) Descrição clara e detalhada das atividades a serem desenvolvidas conforme a metodologia, com as indicações dos períodos de execução e das cargas horárias coerentes e adequadas a ação descrita.
- e) Respeito ao preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa, com intuito de integrar as ações para atender as demandas da sociedade.
- f) Envolvimento de discentes, docentes e técnicos no desenvolvimento de atividades PARA/NA/COM a comunidade externa.
- g) O projeto deve identificar ações que promovam a construção de uma sociedade democrática, justa, social, econômica e culturalmente participativa, sustentável, solidária e pacífica, garantindo assim a relação dialógica com a sociedade.
- h) Protagonismo acadêmico no desenvolvimento/execução das atividades do projeto como um todo.

8.2. Cada avaliador(a) emitirá notas de acordo com os critérios estabelecidos

8.2.1. Os avaliadores atribuirão notas entre 0 (zero) e 10 (dez) para cada critério.

8.2.2 As propostas poderão ser encaminhadas para reedição/atendimento de sugestões estabelecidas para aprovação final, de acordo com os apontamentos do(s) avaliador(es).

8.3. A nota final será composta pela média aritmética dos critérios estabelecidos.

8.4. Os projetos poderão ter os seguintes status: aprovados, classificados ou reprovados.

8.5 Uma vez aprovada, a proposta deverá ser submetida para as instâncias responsáveis para a sua institucionalização, dentro dos prazos estabelecidos por este edital, para que, após a tramitação, inicie a execução e possa receber o aporte financeiro.

8.5.1 As Faculdades e Diretorias Político-Pedagógico e Financeiras da Unemat serão notificadas acerca das propostas aprovadas neste edital, para tramitação específica.

8.6 Ficará a critério do(a) proponente a institucionalização da proposta que por ventura não tenha sido aprovada para este edital, devendo a proposta ser encaminhada para edital de fluxo contínuo, o qual não prevê financiamento das atividades.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado parcial do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico (Anexo II) no prazo de 02(dois) dias úteis, estabelecidos neste edital. O prazo para recurso é de 2 (dois) dias úteis a contar da publicidade do resultado preliminar, conforme consta do cronograma (Item 4 deste edital).

9.2. O recurso deverá ser encaminhado para a PROEC por meio do e-mail: proec@unemat.br, com o assunto RECURSO EDITAL 002/2024 - ODS.

10. DOS COMPROMISSO E ATRIBUIÇÃO DO COORDENADOR

10.1. Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas na proposta aprovada.

10.2. Coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados.

10.3. Comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato.

10.4. Indicar, justificadamente, novo(a) coordenador(a), quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.

10.5. A utilização do recurso financeiro do projeto só será permitida após a devida institucionalização do projeto em todas as instâncias e estando o mesmo EM EXECUÇÃO no SIGAA.

10.3. O coordenador ao término da execução financeira do projeto deverá encaminhar à PROEC no prazo de 30 (trinta) dias o relatório das atividades de extensão e prestação de contas para avaliação e aprovação, ficando com pendências junto à esta Pró-reitoria quando do não cumprimento deste item.

11. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

11.1. A PROEC fará o acompanhamento das atividades extensionistas por meio de visitas *in loco* nos *Campus* e unidades de vinculação dos projetos e ou pela análise do relatório das atividades e da prestação contas.

11.2. A avaliação dos projetos executados por meio deste edital, serão validados pela análise do relatório final e pela prestação de contas.

12. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

12.1. Os resultados obtidos por meio do desenvolvimento das ações de extensão apoiadas por este Edital quando apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos e outras publicações, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da PROEC/UNEMAT.

12.2. Contrapartidas que devem ser comprovadas na execução das ações do projeto:

12.2.1 Inserção da marca da UNEMAT como realizadora em:

- a) cartaz, panfleto ou folder do evento
- b) post em redes sociais e mídias digitais
- c) e-mail marketing
- d) convite enviado por aplicativos de mensagens

12.2.2 Divulgação da marca nas ações vinculadas ao projeto:

- a) Inserção do logo da Pró-reitoria de Extensão e Cultura “Unemat na Comunidade”.
- b) Espaço na solenidade de abertura para passar um vídeo institucional da UNEMAT pelo menos 60s.
- c) Inserção da marca da UNEMAT no vídeo caso sejam disponibilizados nos canais do Youtube e instagram.

- d) Menção da UNEMAT como patrocinadora do evento na solenidade de abertura.
- e) Espaço na abertura do evento para fala de um representante da PROEC.

13. DO RELATÓRIO FINAL

13.1. O coordenador será o responsável pelo preenchimento do relatório no SIGAA, e deverá anexar no sistema a prestação de contas, constando a utilização dos materiais adquiridos e especificando a aplicação dos recursos para o projeto.

13.2. As informações constantes do relatório subsidiarão à PROEC na elaboração do relatório anual das ações de extensão desenvolvidas pela UNEMAT e no cenário nacional de indicadores de Extensão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A solicitação de quaisquer alterações no projeto institucionalizado tais como coordenação e membro de equipe, deverá ser tramitado nas mesmas unidades de vinculação e analisadas pela PROEC para emissão de parecer.

14.2. Considerar-se-á com pendência na PROEC o coordenador que não entregar o relatório e a prestação de contas em quaisquer modalidades extensionistas, ficando tanto o coordenador quanto os membros em pendência para novas submissões.

14.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio do e-mail: proec@unemat.br

14.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

14.5. Qualquer alteração no plano de trabalho, deverá ser autorizada pela PROEC.

14.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC.

Cáceres-MT, 23 de julho de 2024.



Prof. Dr. Everton Ricardo do Nascimento
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Portaria nº 004/2023

ANEXO I ORIENTATIVO PARA SUBMISSÃO

O(a) docente ou profissional técnico que desejar submeter sua proposta, seguirá os mesmos passos apresentados no tutorial disponível em <https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/KMDTHwqWwjWaBj2r7ZuLcUXN8F0jWecDVjHh7O67.pdf>, contudo, o(a) proponente deve se atentar para as seguintes situações:

- No momento do preenchimento da proposta no formato PROJETO (Fig. 1), o(a) proponente deve estabelecer algumas questões:

A imagem mostra uma interface web com o título "SELECIONE O TIPO DE AÇÃO". Há seis opções de ação, cada uma com um ícone e uma descrição:

- PROGRAMA**: Programa de Extensão Universitária é o conjunto de projetos e ações integradas que articulam ensino, pesquisa e extensão, de caráter orgânico - institucional, com claras diretrizes e voltados para um objetivo comum, de forma que atenda a formação do conhecimento e as reformulações de novas concepções, bem como as demandas da sociedade. Um programa é composto por no mínimo dois projetos e mais de uma modalidade extensionista.
- PROJETO**: Projeto de Extensão Universitária é a ação processual e contínua de caráter educativo, cultural, artístico, científico, tecnológico, institucionalizado, que envolva docentes, profissionais técnicos da educação superior (PTES) e discentes, desenvolvida junto à comunidade interna e externa, mediante ações sistematizadas, com objetivos claros e prazos determinados, com duração mínima de 01 (um) ano e preferencialmente vinculados a um Programa de Extensão. **Este botão está circulado em vermelho.**
- CURSO**: Curso de Extensão é a ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático planejada e organizada de modo sistemático e com critérios de avaliação definidos, com carga horária de no mínimo 08 (oito) horas e no máximo 359 horas.
- EVENTO**: Evento é a ação que implica a apresentação e ou exibição pública, livre ou para público específico, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, ambiental, científico e tecnológico desenvolvidos, conservados ou reconhecidos pela Universidade sob formas definidas, com carga horária diária de no mínimo 02 (duas) e no máximo 12 (doze) horas.
- EMPRESA JÚNIOR**: A empresa júnior é uma entidade organizada, sob a forma de associação civil, com fins educacionais e não lucrativos, gerida por discentes regularmente matriculados em cursos de graduação, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional de seus associados, capacitando-os para o mercado de trabalho.
- CENTROS E NÚCLEOS**: Centro é um ambiente de integração, agregando núcleos e/ou grupos de pesquisa e programas, com estrutura física e organizacional, já o Núcleo constitui uma organização agregando grupos de pesquisa, programas e ou projetos de extensão e ou ensino.

Figura 1: Submissão de proposta de projeto de extensão

1. A data de realização deve estar de acordo com o Edital, compreendida entre 01/10/2024 a 30/09/2025 (Fig. 2)

A imagem mostra o formulário "INFORME OS DADOS GERAIS DA AÇÃO". O tipo de ação é "PROJETO".

Título: Projeto teste ODS

Ano: 2024

Período de Realização: 01/10/2024 a 30/09/2025

O campo "Período de Realização" está destacado com um retângulo vermelho.

Figura 2: Período de execução do projeto

2. Na FORMA DE FINANCIAMENTO, deve-se escolher AUTO-FINANCIADO, em seguida, escolher o edital – SELEÇÃO E APOIO PARA AÇÕES DE EXTENSÃO NA MODALIDADE PROJETOS – ODS (Fig. 3). Este passo é muito importante, pois propostas submetidas para avaliação na chamada de fluxo contínuo NÃO SERÃO avaliadas neste edital.

A imagem mostra o formulário "FORMAS DE FINANCIAMENTO DO PROJETO".

Auto-Financiado: ?

Edital de Extensão: -- SELECIONE --

Financiamento Externo:

UNIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO

O dropdown "Edital de Extensão" está aberto, mostrando a opção selecionada: "2024 CHAMADA DE PROPOSTAS DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO - FLUXO CONTINUO SELEÇÃO E APOIO PARA AÇÕES DE EXTENSÃO NA MODALIDADE PROJETOS - ODS".

Figura 3: Escolha do edital para submissão

3. No resumo, como elencado no item 3.7 deste edital, é OBRIGATÓRIA a vinculação com pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, dentro do escopo do projeto. Estes devem vir descritos e a sua relação com a ação proposta (Fig. 4), e podem ser melhor descritos na justificativa e/ou fundamentação teórica:

Nesta tela devem ser informados os dados adicionais de uma Ação.

1. Dados gerais da ação
2. **Dados do projeto**
3. Membros da equipe da ação
4. Equipe Executora
5. Orçamento detalhado
6. Orçamento consolidado
7. Anexar arquivos
8. Anexar fotos
9. Resumo da ação

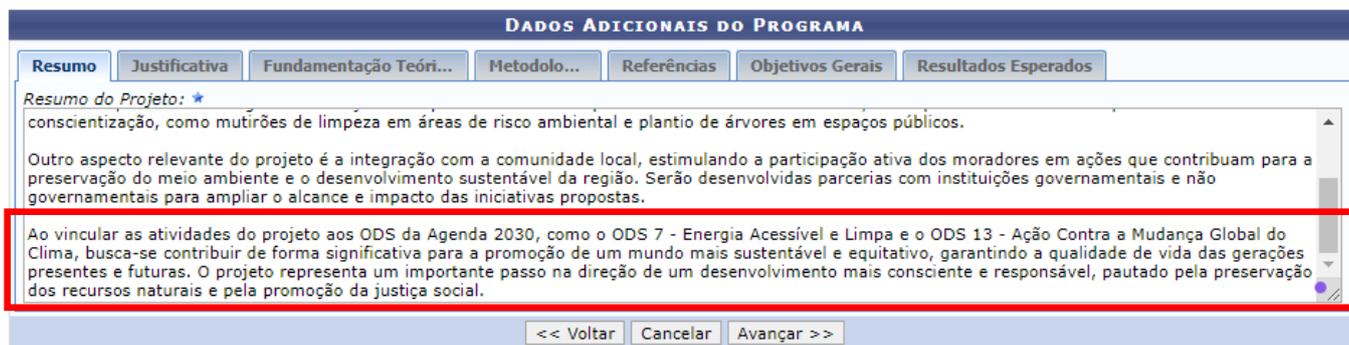


Figura 4: Descrição detalhada dos ODS atendidos pela proposta

4. Após o lançamento de Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Metodologia, Referências, Objetivos gerais e resultados esperados (conforme o orientativo citado no início deste anexo), deve-se lançar o orçamento detalhado fazendo a descrição por item de despesa, lembrando o que é ou não financiável por este edital, descrito no item 6 (Fig. 5):

PORTAL DO DOCENTE > ORÇAMENTO DETALHADO

- Serão financiáveis os elementos de despesa desde que os dispêndios estejam comprovados e estritamente vinculados à execução da ação e sustentados nas definições metodológicas da proposta.
- PROEC não financia aquisição de equipamento e passagens para apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos (congressos, seminários, colóquios, etc.), constituindo-se em contrapartida das Unidades Acadêmicas ou Administrativas da UNEMAT.
- As propostas deverão conter, obrigatoriamente, a discriminação dos itens a serem financiados.

1. Dados gerais da ação
2. Dados do projeto
3. Membros da equipe da ação
4. Equipe Executora
5. **Orçamento detalhado**
6. Orçamento consolidado
7. Anexar arquivos
8. Anexar fotos
9. Resumo da ação

OBSERVAÇÃO: Os dados informados só são cadastrados na base de dados quando clica-se em "Avançar >>".



Figura 5: Orçamento detalhado

No que tange o material de consumo, há uma marcação que NÃO HÁ NECESSIDADE de ser marcada, que é a busca por material licitado (Fig. 6), uma vez que os materiais serão adquiridos via Fundação de Apoio.

DESPESAS

Selecione o Elemento de Despesa:


Diárias


Material de Consumo


Passagens


Pessoa Física


Pessoa Jurídica


Equipamentos

Prezado(a) docente,
Os itens de material de consumo para o seu projeto, quando aprovado, só ficarão disponíveis se houver uma **prévia licitação**. Portanto, é essencial que observe o catálogo de materiais do SIPAC e verifique se este material encontra-se licitado em um pregão, e, caso esteja, marcar a opção abaixo: "Este material está licitado?".

Discriminação: * Formas para depósito de mudas

Quantidade: * Valor Unitário: R\$ *

Este material está licitado.
[Clique aqui para consultar.](#)

Figura 6: Descrição de material de consumo

Ao fazer a inserção dos elementos de despesa, sempre clique em adicionar despesa, para que a mesma vá sendo computada junto à proposta (Fig. 7). Lembrando: O Financiamento deste edital irá cobrir **ATÉ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, portanto, orçamentos que não contemplem até este valor, excedendo o limite estabelecido, não serão encaminhados para avaliação.

PORTAL DO DOCENTE > ORÇAMENTO DETALHADO

- Serão financiáveis os elementos de despesa desde que os dispêndios estejam comprovados e estritamente vinculados à execução da ação e sustentados nas definições metodológicas da proposta.
- PROEC não financia aquisição de equipamento e passagens para apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos (congressos, seminários, colóquios, etc.), constituindo-se em contrapartida das Unidades Acadêmicas ou Administrativas da UNEMAT.
- As propostas deverão conter, obrigatoriamente, a discriminação dos itens a serem financiados.

- Dados gerais da ação
- Dados do projeto
- Membros da equipe da ação
- Equipe Executora
- Orçamento detalhado**
- Orçamento consolidado
- Anexar arquivos
- Anexar fotos
- Resumo da ação

OBSERVAÇÃO: Os dados informados só são cadastrados na base de dados quando clica-se em "Avançar >>".

DESPESAS

Selecione o Elemento de Despesa:


Diárias


Material de Consumo


Passagens


Pessoa Física


Pessoa Jurídica


Equipamentos

Discriminação: *

Quantidade: * Valor Unitário: R\$ *

 **Remover Despesa**

| Descrição | Valor Unitário | Quant. | Valor Total |
|---|----------------|--------------|---------------------|
| MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| Formas para depósito de mudas | R\$ 25,00 | 50.0 | R\$ 1.250,00 |
| SUB-TOTAL (MATERIAL DE CONSUMO) | | 50.0 | R\$ 1.250,00 |
| DIÁRIAS | | | |
| Diárias dentro do estado para visita à comunidade | R\$ 302,50 | 8.0 | R\$ 2.420,00 |
| SUB-TOTAL (DIÁRIAS) | | 8.0 | R\$ 2.420,00 |
| PESSOA JURÍDICA | | | |
| Impressão | R\$ 5,00 | 100.0 | R\$ 500,00 |
| SUB-TOTAL (PESSOA JURÍDICA) | | 100.0 | R\$ 500,00 |
| TOTAL | | | R\$ 4.170,00 |

Figura 7: Descrição dos elementos de despesa

Após o lançamento dos itens de despesa, lembrem-se de repetir os valores no campo FUNDAÇÃO (FUNDAÇÃO DE APOIO), conforme mostra a Figura 8, para consolidar o orçamento:

Nesta tela deve ser informado como devem ser divididas as despesas de uma Ação.

1. Dados gerais da ação
2. Dados do projeto
3. Membros da equipe da ação
4. Equipe Executora
5. Orçamento detalhado
- 6. Orçamento consolidado**
7. Anexar arquivos
8. Anexar fotos
9. Resumo da ação

OBSERVAÇÃO: Os dados informados só são cadastrados na base de dados quando clica-se em "Avançar >>".

| CONSOLIDAÇÃO DO ORÇAMENTO DETALHADO | | | | |
|-------------------------------------|-----------------|------------------------------|------------------|-----------------|
| Descrição | Interno (PROEC) | Fundação (Fundação de Apoio) | Outros (Externo) | Total Orçamento |
| MATERIAL DE CONSUMO | Não Solicitado | R\$ 1.250,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.250,00 |
| DIÁRIAS | Não Solicitado | R\$ 2.420,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.420,00 |
| PESSOA JURÍDICA | Não Solicitado | R\$ 500,00 | R\$ 0,00 | R\$ 500,00 |

<< Voltar Cancelar Avançar >>

Figura 8: Consolidação do Orçamento

Feito isso, os próximos passos, que dizem respeito aos anexos que podem ser apresentados, como documentos de parcerias, artigos, ou demais documentos que o(a) proponente julgar necessários, bem como fotos, seguem o mesmo fluxo de submissão normal, até o resumo da ação. Quando atingir a etapa de RESUMO DA AÇÃO DE EXTENSÃO, deve-se apenas GRAVAR (RASCUNHO) (Fig. 9), não devendo submeter à aprovação. Este rascunho será o documento que será enviado para avaliação deste edital.

Submeter à aprovação **Gravar (Rascunho)** Imprimir << Voltar Cancelar

Figura 9: Gravação da proposta como rascunho

Se a proposta foi corretamente gravada, uma mensagem de “Atividade Gravada com Sucesso” irá aparecer no retorno ao seu portal (Fig. 10)

EVERTON RICARDO DO NASCIMENTO (Deslogar) Alterar vínculo Seme

FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - BBG (11.01.23.01.04)

Atividade gravada com sucesso.

Figura 10: Confirmação de salvamento de proposta

Agora, o(a) proponente deve consultar a proposta salva na aba Extensão → Ações de Extensão → Submissões de propostas → Submeter propostas (para docentes – Fig. 11) ou Módulo Extensão → Ações de Extensão → Submeter Propostas (para PTES – Fig. 12)

Ensino Pesquisa Extensão Biblioteca Produção Intelectual Ambientes Virtuais

PORTAL DO DOCENTE

- Ações de Extensão
 - Submissões de Propostas
 - Submeter Proposta
 - Solicitar Reconsideração de Avaliação
 - Consultar Ações Submetidas
 - Inscrições
 - Gerenciar Ações
- Autorizações
- Planos de Trabalho
- Relatórios
- Comissão da Câmara de Extensão
- Comissão de Avaliadores Ad Hoc
- Certificados e Declarações
- Editais de Extensão

Continuar Cadastro **Remover Proposta**

Figura 11: Consulta da proposta salva (para docentes)

MENU DE EXTENSÃO PARA SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

Ação de Extens...

Ações de Extensão

- Submissão de Propostas
 - Submeter Propostas**
 - Consultar ações
- Gerenciar Ações
 - Listar Minhas Ações
 - Gerenciar Participantes
 - Equipe Organizadora
 - Certificados e Declarações
 - Ações com Tempo de Cadastro Expirado

Figura 12: Consulta da proposta salva (para PTES)

Agora, basta selecionar a proposta salva em rascunho na **Lista as ações pendentes de envio** (Fig. 13), passar por todo o preenchimento e, ao chegar ao resumo da ação, mandar imprimir a proposta (Fig. 14):

| LISTA DAS AÇÕES DE EXTENSÃO PENDENTES DE ENVIO | | |
|--|--------------------|-----------------------|
| Título | Tipo Ação | Situação |
| 2024 - sdfsd | CURSO (PROPOSTA) | CADASTRO EM ANDAMENTO |
| 2024 - Projeto Teste ODS 2024 | PROJETO (PROPOSTA) | CADASTRO EM ANDAMENTO |

Figura 13: Seleção da proposta gerada para o edital

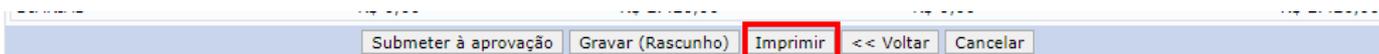


Figura 14: Impressão da proposta para submissão

A impressão deve gerar um .pdf que será submetido, por e-mail, conforme item 7.3 do presente edital.

Lembrando que será aceito somente a versão mais recente da proposta encaminhada, para avaliação. Recebidas as propostas, seguem o fluxo estabelecido no presente edital.



EDITAL Nº 002/2024 - PROEC

SELEÇÃO E APOIO PARA AÇÕES DE EXTENSÃO NA MODALIDADE PROJETOS - ODS

**ANEXO II
RECURSO**

Nome do proponente:

Título do projeto:

Campus/Reitoria:

Fundamentos/Justificativa do recurso:

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

PARECER DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Fundamentos/Justificativa da PROEC:

| |
|--|
| |
| |
| |
| |

Cáceres-MT, ___/___/___

Assinatura do(a) requerente